



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

LEI Nº 097

DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Irrigação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Irrigação, gerido diretamente pela Prefeitura de Poço Verde-Se.

Art. 2º - O objetivo do Fundo Municipal de Irrigação é estimular a prática da agricultura irrigada, através da aquisição de equipamentos para irrigação.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Irrigação, será constituído pelos recursos financeiros provenientes do pagamento dos módulos pelos agricultores, com base em valores firmados em contrato entre a Prefeitura Municipal de Poço Verde-Se., e os agricultores.

Parágrafo Único - constituem também recursos do Fundo Municipal de Irrigação, os valores resultantes das penalidades aplicadas pelo não cumprimento das normas contratuais.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Irrigação tem caráter rotativo, sendo obrigatório a aplicação dos seus recursos, na aquisição de novos módulos de Irrigação, completos de 03 (três) hectares cada para aplicação das atividades de Irrigação no Município.

Parágrafo Único - Os módulos de irrigação adquiridos através dos recursos do Fundo Rotativo, serão distribuídos entre os agricultores, obedecendo as mesmas condições das Cláusulas constantes no convênio nº 100 datado de 05 de agosto de 1988, firmado entre o

continua.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE


CONTINUAÇÃO.

Programa Nacional de Irrigação - PRONI e a Prefeitura Municipal de Poço Verde-Se.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde-Se.


CARLOS ALBERTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


JOELMA PINIM MATOS
SECRETÁRIA.